# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Contratos - Convocação ..... 5
Rescisão ..... 5
Extrato ..... 6
Ratificação ..... 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 6
Atas de Sessões ..... 7
***Terceiro Setor*** ..... 7
Convocação ..... 7

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales** ..... 9
***Atos Oficiais*** ..... 9
Portarias ..... 9


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 10.028, de 13 de novembro de 2023.**

*Promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004385-70.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ADELAIDE ROSSINI MIES**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2020, da referência "05" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004420-30.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "04" para a referência "06", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004332-89.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2009, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004172-64.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **PEDRO ARTUR DOS SANTOS**, Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "14" para a referência "20", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004336-29.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **SIMONE APARECIDA DE CARVALHO**, Agente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "01" para a referência "02", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004188-18.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **VERA HELENA VICTORASSO**, Atendente I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2010, da referência "06" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

**DECRETO**:

Art. 1º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

| Item | Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|---|
| 1. | ADELAIDE ROSSINI MIES | 01/08/1985 | Referência "07" |
| 2. | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 01/07/2008 | Referência "06" |
| 3. | MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA | 01/08/1985 | Referência "13" |
| 4. | PEDRO ARTUR DOS SANTOS | 15/01/1986 | Referência "20" |
| 5. | SIMONE APARECIDA DE CARVALHO | 01/08/2016 | Referência "02" |
| 6. | VERA HELENA VICTORASSO | 30/08/1991 | Referência "08" |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 10.028, de 13 de novembro de 2023.**

*Promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004385-70.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ADELAIDE ROSSINI MIES**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2020, da referência "05" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004420-30.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "04" para a referência "06", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004332-89.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2009, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004172-64.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **PEDRO ARTUR DOS SANTOS**, Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "14" para a referência "20", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004336-29.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **SIMONE APARECIDA DE CARVALHO**, Agente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "01" para a referência "02", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004188-18.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **VERA HELENA VICTORASSO**, Atendente I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2010, da referência "06" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

**DECRETO**:

Art. 1º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

| Item | Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|---|
| 1. | ADELAIDE ROSSINI MIES | 01/08/1985 | Referência "07" |
| 2. | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 01/07/2008 | Referência "06" |
| 3. | MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA | 01/08/1985 | Referência "13" |
| 4. | PEDRO ARTUR DOS SANTOS | 15/01/1986 | Referência "20" |
| 5. | SIMONE APARECIDA DE CARVALHO | 01/08/2016 | Referência "02" |
| 6. | VERA HELENA VICTORASSO | 30/08/1991 | Referência "08" |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 10.029, de 13 de novembro de 2023.**

*Declara o Senhor José Luiz Pavam, Governador do Distrito 4480 do Rotary International, Hóspede Oficial do Município de Jales.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, P**refeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na presente data, o município de Jales receberá a visita oficial do Governador do Distrito 4480 do Rotary International, o Senhor José Luiz Pavam**.**

**DECRETO:**

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, o Senhor **JOSÉ LUIZ PAVAM**, Governador do Distrito 4480 do Rotary International.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 10.030, de 13 de novembro de 2023.**

*Convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 483/2023, de 13/11/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 21º, no cargo de Psicólogo e nº 16º no cargo de Assistente Social, ambos convocados pelo Decreto nº 9.990, de 26/10/2023 e nº 237º no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 9.991, de 26/10/2023, não compareceram.

**DECRETO:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, 01(uma) vaga para o cargo de Assistente Social e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Limpeza a saber**:**

**I – PSICÓLOGO:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 23º | 010403 | DANIELE BARBOZA ANDRÉ | 24,00 |

**II – ASSISTENTE SOCIAL:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 17º | 011686 | SANDRA LÉIA GOMES DA SILVA | 24,00 |

**III – AUXILIAR DE LIMPEZA:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 239º | 012705 | LUCIANA MILHAN MATSUMURA | 22,00 |

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 10.031, de 13 de novembro de 2023.**

*Nomeia em substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 3.698, de 07 de janeiro de 2010;

Considerando Ofício 080/2023 - CMDCA, de 09/11/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolado sob o nº 18686/2023, de 09/11/2023, solicitando a substituição dos representantes Cilmara Roque da Cruz Meira, da Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales e Higor Mariano Arco da Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte como membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

**DECRETO:**

Art. 1.º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados em substituição, para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –**

**CMDCA.**

**VI – Representantes de entidades não-governamentais:**

**a) Titulares:**

1) Representante da AACAJ - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente:

**ADRIELE CARDOSO RAMOS**

5) Representante da ECCART - Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte:

**GERSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 10.032, de 13 de novembro de 2023.**

*Libera para os usos e, ainda, levanta a garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Bella Vista, e dá outras providências.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Ofício nº 544/2023, certificou que todas as obras de infraestrutura do processo de aprovação do loteamento foram integralmente executadas, conforme projetos aprovados.

Considerando a Licença de Operação de Loteamento nº 62000210, expedida em 1º de outubro de 2023 pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB - Processo nº 62/00178/17.

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 351, de 16 de setembro de 2021.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica liberado para os usos, o Loteamento Residencial Bella Vista, de propriedade da Empresa BVLX Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Parágrafo único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pelo Poder Executivo do Município de Jales, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales - Lei Complementar Municipal nº 302, de 1º de março de 2019, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Terminada a construção ou reforma de prédio no Loteamento Residencial Bella Vista, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3º Fica liberada a garantia, na modalidade caução, firmada através da Escritura de Re-Ratificação, lavrada no dia 24 de setembro de 2019, no Livro nº 331, às páginas nº 206/208, do Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Fica a loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia averbada.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste Decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

## Licitações e Contratos

### Contratos - Convocação

**Convocação**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 38/2023 - Processo n° 127/2023. Considerando a rescisão unilateral com a empresa DENISE SCUTARI DE ANDRADE – ME, esta Administração vem por meio deste, CONVOCAR as licitantes classificadas nos itens 01, 39, 40, 41 e 54, para dar continuidade na sessão de Licitação do Pregão Eletrônico n° 38/2023, Processo n° 127/2023, que objetiva aquisição utensílios domésticos de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, Anexo I, por tempo determinado, no dia 24 de novembro de 2023 às 09h00 na Plataforma BLL. Jales, 09 de novembro de 2023. Kelly Fernandes Fuentes. Pregoeira

.....

### Rescisão

**##ATO RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL UNILATERAL**
**##ATO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP**

##TEX CONTRATADA: CAIO CESAR DE OLIVEIRA ASSINATURA: 31/10/2023 OBJETO: Rescisão contratual parcial, conforme artigo 78 inciso I e 79 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, bem como, Ofícios nº 1318/2023 – SMEJ e Ofício nº 1448/2023 – SMEJ da Secretaria Municipal de Educação e Parecer

Jurídico, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Processo nº. 19/2023 - Dispensa Licitação nº. 12/2023 - Chamada Pública nº. 01/2023 VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 31/10/2023. Jales - SP, 31 de outubro de 2023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

**Extrato**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 133.309,08 (cento e trinta e três mil, trezentos e nove reais e oito centavos) ASSINATURA: 06/11/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada, para locação de aparelhos médico respiratório CPAP e concentradores de oxigênio, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 13 do Contrato, bem como art. 57 Inciso II e 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 03 de outubro de 2023, pelo Procurador Geral do Município Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2022 - Processo nº 239/2022. VIGÊNCIA: Até 07 de novembro de 2024, contados a partir de 07 de novembro 2023. Jales - SP, 06 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP. ASSINATURA: 01/11/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada em execução de serviços publicitários e atividades complementares, no município, conforme Anexo I, por tempo determinado, bem como, artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado no dia 23 de outubro de 2023 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 693.131,90 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos). MODALIDADE: Processo n° 111/2021 – Tomada de Preço n° 07/2021. VIGÊNCIA: Até 04 de novembro de 2024, contados a partir do dia 04 de novembro de 2.023. Jales - SP, 01 de novembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

**Ratificação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. PROCESSO Nº 217/2023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da produtora "MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME", para a realização de show artístico "BANDA JAFFERSON" no dia 17 de novembro de 2023, na Praça Dr. Euphly Jalles, localizado na Rua 12, s/n, alusivo à abertura da programação Natalina, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 26 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales- SP. CONTRATADA: Menezes & Menezes Produção Musical Ltda – Me ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. OBJETO: Visa-se a contratação da produtora "MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME", para a realização de show artístico "BANDA JAFFERSON" no dia 17 de novembro de 2023, na Praça Dr. Euphly Jalles, localizado na Rua 12, s/n, alusivo à abertura da programação Natalina, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2023 - Processo n° 217/2023. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. Jales, aos 09 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PODER CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONCESSIONÁRIA: ASG ENGENHARIA LTDA ASSINATURA: 01/11/2023 VIGÊNCIA: A partir de 01/12/2023. OBJETO: Reajuste das tarifas referentes à concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Jales. Fica aditado o presente contrato com base na Cláusula 4 do Contrato, bem como, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948 e Decreto Municipal nº 10.012/2023. VALOR (R$):

Estacionamento Área azul de R$ 1,50, para R$ 2,00, período de 60 minutos Área verde de R$ 1,00, para R$ 1,30, período de 60 minutos Aviso de Irregularidade Área azul de R$ 15,00, para R$ 20,00 Área verde de R$ 10,00, para R$ 13,00 MODALIDADE: Processo Licitatório nº 112/2017 - Concorrência nº 03/2017. Jales - SP, 01 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES. CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP ASSINATURA: 08/11/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução do contrato de empreitada global, para execução de serviços de Reforma e Adequação Parcial da Edificação do Fundo Social de Solidariedade no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Fica aditado o presente, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º incisos II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 113/2023 - Tomada de Preço nº 09/2023. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 07 de fevereiro de 2024, a partir de 09 de novembro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de março de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024. Jales - SP, 08 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP. ASSINATURA: 01/11/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada em execução de serviços publicitários e atividades complementares, no município, conforme Anexo I, por tempo determinado, bem como, artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado no dia 23 de outubro de 2023 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 693.131,90 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos). MODALIDADE: Processo n° 111/2021 – Tomada de Preço n° 07/2021. VIGÊNCIA: Até 04 de novembro de 2024, contados a partir do dia 04 de novembro de 2.023. Jales - SP, 01 de novembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Wanda Ilza de Oliveira Murari ASSINATURA: 04/10/2023 OBJETO: Prorrogação e reajuste no contrato de locação de imóvel destinado para a instalação da Defensoria Pública da União (Termo de Cooperação Técnica nº 3776027), sito a rua 7, nº 2.147, centro, por mais 12 (doze) meses com base na Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 100, bem como, art. 3 da Lei n° 8.245/1.991, Parecer Jurídico exarado no dia 03 de outubro de 2023 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, fls. 181, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 44/2.020 – Processo Licitatório nº 142/2.020. VIGÊNCIA: Até 06 de outubro de 2024, a partir de 06 de outubro de 2023. Jales - SP, 04 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

## Atas de Sessões

Jales - SP, 09 de novembro de 2023. ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA - ME., CNPJ (MF) n° 36.090.006/0001-44 e BEM ME QUER SERVIÇOS LTDA. - ME., CNPJ (MF) n° 20.530.265/0001-09. Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que as duas empresas participantes apresentaram sua documentação dentro das regras editalícias, portanto a CPL declarou como CREDENCIADOS. Assim, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em suspender a Sessão de Abertura, em virtude da ausência dos Sócios Proprietários/representantes das empresas participantes à Sessão Pública e fará à intimação dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra “a” e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado (DOE), (DOM) e e-mail, que abrirá o curso do prazo recursal, a partir da publicação. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados, em cumprimento ao art. 109, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL

.....

## Terceiro Setor

## Convocação

**RECONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
CONVÊNIO Nº01/2023

**ÁREA:** SOCIAL

**OSC:** Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA'

A Comissão do Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº193/2023, no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse de reprogramação orçamentária advindo do Governo Federal, para a execução do serviço de acolhimento institucional - abrigo institucional para criança e adolescente na proteção social especial de alta complexidade, ofertado pelo CORECA - Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista. Fonte de Recurso: Federal - Valor - R$46.044,55 (Quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) – Parcela única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial do Município de Jales, Edição 1428, Páginas 04 e 05, no dia 09 de outubro de 2.023, o extrato de justificativa de Convênio, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento ao Artigo 116 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica convocado a OSC CORECA para que, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados nos Artigos. 27, 28, 29 e 116 da Lei da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Considerando que a Convocação anterior restou maculada de algumas inconsistências, a Comissão deliberou Reconvocar a entidade bem como adequar a exigência de documentos nos termos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assim sendo, segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente **específica;**

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do convênio a ser firmado;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 13 de novembro de 2.023.

**ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Administrativo

.....

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Portaria nº. 77, de 08 de novembro de 2023**

*Que aposenta servidor municipal*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, o servidor **POMPEO MAURI LEMOS**, RG: 9.756.949 SSP/SP e CPF: 853.128.358-20, no cargo de Operador de Máquina, Padrão "M", Referência "13", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7º parte do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **13 de novembro de 2023.**

**Claudir Balestreiro**
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....

**Portaria nº. 78, de 08 de novembro de 2023**

*Que aposenta servidor municipal*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias a servidora **MARIA HELENA MIES**, RG: 21.371.775-X SSP/SP e CPF: 102.849.308-81, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C", Referência "12", Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 2**1 de novembro de 2023.**

**Claudir Balestreiro**
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....

**Portaria nº. 79, de 08 de novembro de 2023**

*Que aposenta servidor municipal*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE PLENA**, nos termos do artigo 61, inciso IV, e artigo 69, inciso I da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, o servidor **ODAIR GABRIEL**, RG: 10.367.491 SSP/SP e CPF: 025.824.038-57, no cargo de Diretor de Divisão, Padrão "R", Referência "17", Adicional de Tempo de Serviço 35% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de dezembro de 2023.**

**Claudir Balestreiro**
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....

**Portaria nº. 80, de 09 de novembro de 2023**

*Altera a Portaria a Portaria nº. 68, de 04 de outubro de 2023, retificando o enquadramento funcional de Senhorinha Serafim Tenório Souza.*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002471-68.2023.8.26.0297, fica retificado o enquadramento funcional de Senhorinha Serafim Tenorio Souza, editado na Portaria nº 68, de 04 de outubro de 2023, passando a vigorar o seguinte:

**Onde lê-se:**

| Item | Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | SENHORINHA SERAFIM TENORIO SOUZA | 18/04/1985 | Referência "11" |

**Leia-se:**

| Item | Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|---|
| 9 | SENHORINHA SERAFIM TENORIO SOUZA | 18/04/1985 | Referência "09" |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Claudir Balestreiro**
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....

**Portaria nº. 81, de 10 de novembro de 2023**

*Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal*

**Claudir Balestreiro**, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7 e § 12, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14, 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea "f" e artigo 73, §1º, incisos I e II e §2º todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **CAROLINA TREVIZAN ABRA** RG.: 11.632.930 SSP/SP, CPF.: 245.578.318-93, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Luiz Abra, RG. 5.959.636 SSP/SP, servidor público municipal aposentado falecido em 20/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **20 de setembro de 2023.**

**Claudir Balestreiro**
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

**Paulo Francisco Moreira de Castro**
Escriturário/IMPS

.....